



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1491 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE NOVEMBRO DE 2018



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.439

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender às despesas do **Gabinete de Estratégia Governamental**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.18.04.122.1001.4.003	3.3.90.39.00.100	818.020	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial da **Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.4.04.122.1001.4.004	3.3.90.39.00.100	804.030	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/18

Constitui Comissão de Sindicância.
O Secretário Municipal de Estratégia Governamental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de sonegação de atendimento, atendimento inadequado e falta nos deveres inerentes a competência de Conselheiro Tutelar.

Ariadne Yurkin Scandiuzzi – PGM
Priscila Aparecida dos Santos – GEGOV
Faustino Carlos Soares – GEGOV

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

PORTARIA Nº 134/18

Designa representante para compor Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 144/17, em substituição.

O Secretário Municipal de Estratégia Governamental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SMI, para compor a Comissão de Sindicância instituída através da Portaria nº 144/17, para apuração do Processo Administrativo nº 10281/2014, em substituição a Francine Grazianoli Fontainha, que se encontra de licença gestação.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 337/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: Contrato de Serviços de CONTRATAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA
DOTAÇÃO: 819155/2018 – 19.01.04.452.1019.4541-3.3.3.39.00.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 269.925,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Cinco Reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31.10.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18082/2018 Pregão nº 086/2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 341/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa RECICLAR /VR COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 11.12.2017 (CONTRATO Nº 144/2017), relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5275/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 340/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - RJ – FOLHA VERDE LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.10.2017 (CONTRATO Nº 145/2017), relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Enock Azevedo
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Maranh da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convenção de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

Biazi Ricieri Assis
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Secretária de Comunicação da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5275/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 336/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09/01/2018 (CONTRATO Nº 006/2018), relativo à OFICINAS PEDAGÓGICAS CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM TRANSPORTE DOS USUÁRIOS PARA AS DIVERSAS OFICINAS VISANDO O INCENTIVO A EDIFICAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, ENTRE OS BENEFICIÁRIOS COM O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA NOVA EM TRÊS POÇOS - VR/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.11.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13083/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 335/2018 TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09/01/2018 (CONTRATO Nº 005/2018), relativo à OFICINAS PEDAGÓGICAS CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM TRANSPORTE DOS USUÁRIOS PARA AS DIVERSAS OFICINAS VISANDO O INCENTIVO A EDIFICAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, ENTRE OS BENEFICIÁRIOS COM O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA NOVA EM TRÊS POÇOS - VR/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2020
DATA DA ASSINATURA: 13.11.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13083/2016

COMUNICADO Nº 083/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Novembro/2018:

REFERÊNCIA	BANCO/AG. CONTA	VALOR
Procedimento no MAC FAEC		
Cirurgias Eletivas	104/0197 624079-0	R\$ 3.021,25
	TOTAL	R\$ 3.021,25

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 084/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, nos meses de outubro e novembro/2018:

REFERÊNCIA	BANCO/AG. CONTA	VALOR
Assistência Finac. Complementar		
Combate as Endemias	104/0197 624079-0	R\$ 34.678,80
FAEC Nefrologia	104/0197 624079-0	R\$ 338.920,66
FAEC Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células	104/0197 624079-0	R\$ 27.525,94
FAEC Terapia Especializadas em Angiologia	104/0197 624079-0	R\$ 785,24
	TOTAL	R\$ 401.910,64

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

Torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação - Com fulcro do art. 25, caput da lei 8666/93 - Proc. 9036/18 - Objeto: Manutenção, reparo e conserto em semáforos - DIGICON S/A - CONTRÔLE ELETROÔNICO PARA MECÂNICA - CNPJ: 88.020.102/0001-10 - Valor: R\$ 10.481,49 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) - Info: (24) 3339-9037 - Mauricio Batista - Autoridade Competente.

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 158/18 - Proc. 303/18-FMAS - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis - Empresa: Magazin Paris Vida ao Vivo Ltda - CNPJ: 32.303.349/0001-99 - Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) - Info: (24) 3339-9037 - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade Competente.

Torna público o pregão eletrônico 188/18/SRP - Proc. 370/18/FMAS - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de cestas básicas - Realização: 12/12/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

Torna público o pregão eletrônico 190/18/SRP - Exclusivo MEI/ME/EPP - Proc. 17950/18/SECOM - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de adesivos gráficos - Realização: 13/12/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 - José Hélder Sousa de Oliveira - Pregoeiro(a).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 345/2018

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ESTELAR ILUMINAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Contrato de Serviço para fornecimento, instalação, manutenção e manutenção de emergência e retirada, mediante locação de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional em diversas vias públicas no município de Volta Redonda/ RJ, em diversos logradouros e praças

VALOR: R\$ 236.850,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e oitocentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO: 819105/2018 - 19.01.25.452.1019.4534.3.3.3.9.0.39.00.00.00-100 (N.E. Nº 003439)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22.11.2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18939/2018 - Pregão nº 174/2018 SRP

COMUNICADO Nº 085/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMAC/FMAS, no mês de novembro/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG. CONTA	VALOR
ÁEPETI	001/0262-3 85.069-1	R\$ 16.600,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	001/0262-3 89.201-7	R\$ 65.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	001/0262-3 89.201-7	R\$ 67.914,89
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	001/0262-3 89.201-7	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 169.514,89

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

Torna público Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico 163/18 - Proc. 16621/18-SMC - Objeto: Aquisição de Livros - Empresa: EDITORA IRACEMA LTDA - CNPJ: 62.328.984/0001-91 - Valor: R\$ 34.941,39 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) - Empresa: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI - CNPJ: 28.842.488/0001-13 - Valor: R\$ 64.668,15 (sessenta e quatro mil seiscientos e sessenta e oito reais e quinze centavos) - Info: (24) 3339-9037 de 08h às 17:30h - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Autoridade Competente.

Republicação do pregão eletrônico 178/18 - Proc. 399/18/FMAS - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de carnes, frios estocáveis e hortifrutigranjeiros - Realização: 13/12/2018 às 14h - Publicado 08/11/2018 Pag. 03 - Local:

www.voltaredonda.rj.gov.br e
www.comprasgovernamentais.gov.br – Info: (24) 3339-9037 –
José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro(a).

Torna público o pregão eletrônico 187/18/SRP - Proc. 16817/18/SMI - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de lâminas para roçadeiras - Realização: 12/12/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

Torna público o pregão eletrônico 189/18/SRP - Proc. 13213/18/SME - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de material de construção e material hidráulico - Realização: 13/12/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

Torna público a ratificação da dispensa de licitação com fulcro do art. 24, X, da lei 8666/93 - Proc. 14813/17 - Objeto: Locação de imóvel – UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - UHG - CNPJ: 32.502.940/0001-75 - Valor: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) - Info: (24) 3339-9037 - Marcio Filgueiras Carneiro Lemos - Autoridade Competente.

PORTARIA Nº 135/18

Nomeia funcionários para fiscalizar e execução da Ata de Registro de Preços 118/18.

O Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental, no uso de duas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários CARLOS ROBERTO OLIVEIRA, matrícula 142069, como titular e DJAVAN CARLOS SOARES TEIXEIRA, matrícula 297224, como suplente, para fiscalizar a entrega de materiais relacionada na Ata de Registro de Preços 118/18.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Claro Mariano de Lima Filho

Secretário Municipal

Gabinete de Estratégia Governamental

Torna público extrato contratual 281/2018 - Partes: através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Processo: 6095/2017 - Objeto: Manutenção de campos esportivos - Data: 30 de outubro de 2018 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 308.976,00 (trezentos e oito mil e novecentos e setenta e seis reais) - Empresa: EMPRESA COMERCIAL CEDRO EIRELI ME - CNPJ - 10.732.150/0001-43 - Dotação: 809040/2018-09.01.04.122.1001.33390309000000.0100

Torna público extrato contratual 313/2018 - Partes: PREFEITO MUNICIPAL SR. ELDERSON FERREIRADA SILVA, Processo: 18240/2018 - Objeto: venda do imóvel - Data: 22 de novembro de 2018 - Valor: R\$ 2.800.010,00 (dois milhões oitocentos mil e dez reais) - Empresa: ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.333.512/0001-81

Torna público extrato contratual 326/2017 - Partes: através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Processo: 7955/2017 - Objeto: serviços de viagens e agenciamento - Data: 31 de outubro de 2018 - Vigência: 6 (seis) meses - Valor: R\$ 309.012,90 (trezentos e nove mil e doze reais e noventa centavos) - Empresa: MADRIA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - 24.123.307/0001-48 - Dotação: 809130/2018-09.01.27.812.1005.3002.333903900000.0100

Torna público extrato contratual 338/2018 - Partes: através da Secretaria Municipal de Educação - Processo: 2373/2015 - Objeto: Obra de reforma e melhorias na acessibilidade - Data: 19 de novembro de 2018 - Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor: R\$ 14.087,40 (quatorze mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos) - Empresa: ENGECAM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ - 28.392.345/0001-57 - Dotação: 806110/2018-06.01.12.361.1010.4169.344905100000.023

Torna público extrato contratual 342/2018 - Partes: PREFEITO MUNICIPAL SR. ELDERSON FERREIRADA SILVA, Processo: 5878/2017 - Objeto: venda do imóvel - Data: 22 de novembro de 2018 - Valor: R\$ 3.900.039,24 (três milhões novecentos mil e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) - Empresa: EMPRESA TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA - CNPJ: 32.492.373/0001-13

Torna público extrato contratual 343/2018 - Partes: PREFEITO MUNICIPAL SR. ELDERSON FERREIRADA SILVA, Processo: 7784/2018 - Objeto: venda do imóvel - Data: 22 de novembro de 2018 - Valor: R\$ 1.500.100,00 (Um milhão quinhentos mil e cem reais) - Empresa: EMPRESA TRANSPORTE EXCELSIOR LTDA - CNPJ: 32.492.373/0001-13

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão Eletrônico N.º 149/2018 através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Aquisição de Material de Construção **SRP Nº 126/2018** - Empresa: LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 13.628.137/0001-37 - VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais); **SRP Nº 127/2018** - Empresa: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 20.063.556/0001-34 - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.130,00 (Mil cento e trinta reais); **SRP Nº 128/2018** - Empresa: BRASIDAS EIRELI EPP - CNPJ: 20.483.193/0001-96 - VALOR ESTIMADO: R\$ 11.838,00 (Onze mil oitocentos e trinta e oito reais); **SRP Nº 129/2018** - Empresa: MARTA MARIA DA SILVA 14384097883 ME - CNPJ: 26.671.687/0001-80 - VALOR ESTIMADO: R\$ 14.978,00 (Quatorze mil novecentos e setenta e oito reais); **SRP Nº 130/2018** - Empresa: ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743 - CNPJ: 27.204.689/0001-22 - VALOR ESTIMADO: R\$ 20.199,00 (Vinte e mil cento e noventa e nove reais); **SRP Nº 131/2018** - Empresa: LILIAN C. DA S. SANTOS EIRELI - CNPJ: 27.619.368/0001-99 - VALOR ESTIMADO: R\$ 26.885,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais) - ASSINATURA: 24 de novembro de 2018 - (RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 8684/2018.

Torna público o pregão eletrônico 191/18/SRP - Proc. 361/18/FMAS - Tipo: Menor percentual de desconto - Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos - Realização: 13/12/2018 às 9h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037 - Eliane da Costa Alexandre - Pregoeiro(a).

SMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA - P Nº 090/2018-SMI.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 213/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **11 de Outubro de 2018**, o Engenheiro **ROBSON TOMAZ VARGAS, matr. 86428** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalizar obra: “**INSTALAÇÃO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO RESTAURANTE POPULAR**”, situado na Av. da Integração nº 57, lote 07, quadra 90, no bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ”; conforme processo nº 213/2018-FMAS, Ordem de Serviço nº 021/2018, Contrato nº 267/2018.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2018.

Antonio Roberto Tavares

Toninho Oreste

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0177/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Gisele Francy Torres Barbosa como Gestora** e o funcionário **Reginaldo Batista Vicente de Almeida como Fiscal** do Contrato nº 049/2017-FMS/SMS/PMVR e do respectivo Termo Aditivo nº 01 (Contrato nº 087/2018-FMS/SMS/PMVR), constantes do Processo Administrativo nº 0511/2017 e torna sem efeito a Portaria nº 0151/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 049/2017-FMS/SMS/PMVR e do respectivo Termo Aditivo nº 01 (Contrato nº 087/2018-FMS/SMS/PMVR), constantes do Processo Administrativo nº 0511/2017-FMS/SMS/PMVR.

• Gestora: **Gisele Francy Torres Barbosa** - matrícula nº 149/SAH;

• Fiscal: **Reginaldo Batista Vicente de Almeida** - matrícula nº 75388/PMVR.

2. Tornar sem efeito, a partir de 09 de novembro de 2018, a Portaria nº 0151/2017-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0178/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, os funcionários **Celso de Aguiar Leal e Délio Daniel Nunes**, como fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 100/2018**, do Pregão Eletrônico nº 124/2018, integrantes do Processo Administrativo nº 5476/2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, os funcionários abaixo relacionados, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 100/2018, do Pregão Eletrônico nº 124/2018, integrantes do Processo Administrativo nº 5476/2018.

- Celso de Aguiar Leal – matrícula nº 79294/PMVR;
- Délio Daniel Nunes – matrícula nº 72567/PMVR.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0179/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Gisele Francy Torres Barbosa como Gestora** e a funcionária **Francisca Vieira Gomes como Fiscal** do Contrato nº 083/2016-FMS/SMS/PMVR e do Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 094/2018-FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo Administrativo nº 079/2016-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear as funcionárias abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal do Contrato nº 083/2016-FMS/SMS/PMVR e do Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 094/2018-FMS/SMS/PMVR, constantes do Processo Administrativo nº 079/2016-SMS/PMVR.

- Gestora: **Gisele Francy Torres** - matrícula nº 149/SAH;
- Fiscal: **Francisca Vieira Gomes** - matrícula nº 89818/PMVR.

2. Tornar sem efeito, a partir de 14 de novembro de 2018, a Portaria nº 0136/2017-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0180/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, as funcionárias **Irene da Silva Gonçalves e Silva e Maria Inês dos Santos**, como fiscais das futuras Atas de Registro de Preço da **Solicitação de Compra nº 020567/2018** da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais das futuras Atas de Registro de Preço da Solicitação de Compra nº 020567/2018 da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

• Irene da Silva Gonçalves e Silva - matrícula nº 62243/COHAB;

• Maria Inês dos Santos - matrícula nº 70106/COHAB.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0181/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor **José Alberto Lopes Barbosa** como Gestor e os servidores **Luiz Alberto Lemos Oliveira e Anderson Jovane Ferreira de Souza** como Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 152/2018-FMS/SMS/PMVR**, do Pregão Eletrônico nº 0128/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0375/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 152/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 0128/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0375/2018-SMS/PMVR.

• Gestor: **José Alberto Lopes Barbosa** - matrícula nº 377554/PMVR;

• Fiscal: **Luiz Alberto Lemos Oliveira** - matrícula nº 406970/PMVR;

• Fiscal: **Anderson Jovane Ferreira de Souza** - matrícula nº 865/SAH.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0182/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor **José Alberto Lopes Barbosa** como Gestor e os servidores **Edineia Rosa Ferreira Sant'Anna e Anderson Jovane Ferreira de Souza** como Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 059/2018-FMS/SMS/PMVR**, do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0152/2018-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 059/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Presencial nº 015/2018-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0152/2018-SMS/PMVR.

• Gestor: **José Alberto Lopes Barbosa** - matrícula nº 377554/PMVR;

• Fiscal: **Edineia Rosa Ferreira Sant'Anna** - matrícula nº 222364/PMVR;

• Fiscal: **Anderson Jovane Ferreira de Souza** - matrícula nº 865/SAH.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0183/2018 – SMS-PMVR

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica do **Setor de Farmácia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional Farmacêutica **Graciele Fátima da Silva Medeiros**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 1.819/83 e n.º 2868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 01 de setembro de 2018, a Responsabilidade Técnica do Setor de Farmácia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional Farmacêutica Graciele Fátima da Silva Medeiros.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0184/2018 – SMS-PMVR

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica do **Setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful**, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional Técnica em Radiologia **Viviane Rezende Marques dos Santos**.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 1.819/83 e n.º 2868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 01 de agosto de 2018, a Responsabilidade Técnica do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, da Secretaria Municipal de Saúde, à profissional Técnica em Radiologia Viviane Rezende Marques dos Santos.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa R. A. M. MARQUES LTDA – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 43.542,00 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ALEXANDRE A. DE SOUZA – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 22.919,73 (Vinte e dois mil novecentos e dezanove reais e setenta e três centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MUNDLEQUIP. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº

8.666/93.

VALOR: R\$ 40.113,00 (Quarenta mil e cento e treze reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 90.112,50 (Noventa mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DENTAL KARISMA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa NASCIMENTO & RODRIGUES COMÉRCIO DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais.)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0304/2018/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a **Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**

nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 23.220,00 (Vinte e três mil e duzentos e vinte reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0304/2018/SMS/PMVR**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos (aparelho de raios x, fotopolimerizador, aparelho ultrassom, compressor, autoclave horizontal, caneta de alta rotação, e outros), para atender a Divisão de Saúde Bucal/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 152/2018/FMS/SMS/PMVR.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 9.467,64 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0304/2018/SMS/PMVR**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa MULTINEGOCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de COMPUTADORES FIXOS (DESKTOP) BÁSICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 138/2018/FMS/SMS/PMVR.**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 999.000,00 (Novecentos e noventa e nove mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0281/2018/SMS/PMVR**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de EQUIPOS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO, para atender a Rede Assistencial de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**PRAZO:** 12 (Doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 401.440,00 (quatrocentos e um mil quatrocentos e quarenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0467/2018/SMS/PMVR.**EXTRATO DE ATA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI-ME**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS MEDIDORES DE GLICOSE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**PRAZO:** 12 (Doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.**VALOR:** R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0539/2018/SMS/PMVR.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORES DO PET-SAÚDE/ INTERPROFISSIONALIDADE – 2018/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA – SMSVR EDITAL 001/2018****ERRATA:**

A Comissão de Seleção retifica o item 3 - Das Vagas e das Bolsas:

Sub item 3.1 “Estão disponíveis 24 (vinte e quatro) vagas para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, vinculados às Unidades da Atenção Básica, as Áreas Técnicas e Programáticas e a Gestão”.

“Passando a vigorar, após diminuição do número de grupos pelo Ministério da Saúde (MS), o quantitativo de 16 (dezesseis) vagas para o município de Volta Redonda”.

<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/images/Documents/Editais/SMS/ERRATA-PROCESSO-SELETIVO-SIMPLIFICADO-PARA-PECEPTORES-DO-PET.pdf>**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 108/2018/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S R BIANCO ULTRASSONOGRÁFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.**OBJETO:** Execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS e DOPPLER, a serem prestados aos usuários do SUS.**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2018**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001216, de 16/10/2018), a importância de R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0887/2017/FMS/SMS/PMVR.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 109/2018/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME.**OBJETO:** Execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS e DOPPLER, a serem prestados aos usuários do SUS.**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2018**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001217, de 16/10/2018), a importância de R\$ 12.770,00 (doze mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0887/2017/FMS/SMS/PMVR.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 110/2018/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE IMAGENS JARDIM AMÁLIA LTDA.**OBJETO:** Execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ULTRASSONOGRÁFIAS DIVERSAS e DOPPLER, a serem prestados aos usuários do SUS.**DATA DE ASSINATURA:** 01/12/2018.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (N.E. nº 001219, de 16/10/2018), a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para o exercício de 2018; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0887/2017/FMS/SMS/PMVR.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE COMODATO Nº 111/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** 150 (cento e cinquenta) bombas de infusão, modelo ICATU S, marca SAMTRONIC.**DATA DE ASSINATURA:** 08/11/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0467/2018/FMS/SMS/PMVR.**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE COMODATO Nº 113/2018/FMS/SMS/PMVR****PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**OBJETO:** 2.000 (dois mil) aparelhos denominados de glicosímetro ou medidor de glicemia, novos, com no máximo 01 (um) ano de fabricação.**DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2018.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0539/2018/FMS/SMS/PMVR.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018/FMS/SMS/PMVR****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de dieta enteral na forma líquida, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.**DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** 11/12/2018 às 09h01min
RETIRADA DO EDITAL: www.portalvr.com e bbnnetlicitacoes.com.brJosé Eduardo Cardoso Coradine
Pregoeiro/FMS/SMS/PMVR**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**VOLTA REDONDA**

PORTARIA	Sector	Data	Número
ATO	Secretaria de Administração	26/11/2018	042/2018
	CARGO	Simbolo	Vigência
<input type="checkbox"/> Nomear	<input checked="" type="checkbox"/> Designar	DESIGNAR o servidor SANDRO ARAUJO DO CARMO, matrícula 365.246, para acompanhar a execução e fiscalizar os prazos e as cláusulas contratuais, objeto da Ata de Registro de preços nº 144/18, do Processo Administrativo nº 18460/2018, em substituição a ISABELLA NUNES DE SOUZA, matrícula 377.449 designada através da portaria nº 039/2018. Torna-se sem efeito a portaria nº 039/2018.	
<input type="checkbox"/> Exonerar	<input type="checkbox"/> Dispensar		
<input type="checkbox"/> Aposentar	<input type="checkbox"/> Demitir		
<input type="checkbox"/> Suspender	<input type="checkbox"/> Repreender		
<input type="checkbox"/> Pensão	<input type="checkbox"/> Gratificação		
<input type="checkbox"/> Licença	<input type="checkbox"/> Outras		
Matrícula 365246	Nome SANDRO ARAUJO DO CARMO		
JUSTIFICATIVA:			
Proponente:	De acordo:	Aprova:	

PORTARIA-P-Nº 01215/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ROGELMA DA SILVA NEIVA, matrícula 193895, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11

- 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9491/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.089,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01217/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SELMA HELENA PASSOS, matrícula 175579, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 15ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7899/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.234,65. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01218/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) KATIA CRISTINA CID MONTEIRO PEREIRA, matrícula 204722, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 6009/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.896,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01219/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DEUS SERRAO, matrícula 224049, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V e Artigo 72 da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 10719/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.903,13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01220/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA GOMES, matrícula 190730, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11- 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 3439/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.104,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 01221/2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) IVONETE BIAJONI DE OLIVEIRA, matrícula 181447, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 2635/2018. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.143,93. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1243/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de outubro de 2018, o servidor, MARCIO ANTONIO ARBEX, matrícula 84816, no cargo de Médico, nível GUS-22, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8957/2018.

R\$ 2.414,52 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 862,79 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 392,17 = 15% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 128 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 3.869,48 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 8957/2018.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1242/2018-SMA

Concede pensão mensal.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 04 de setembro de 2018, pensão mensal em favor de MARIA APARECIDA DE MOURA PURCINO, Companheira do ex-servidor GERALDO BASTOS DA SILVA, matrícula 097543, ocupava o cargo de Servente -nível- GA-22, 8ª referência, falecido em 04 de setembro de 2018, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 14089/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.361,72.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 995/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de outubro de 2018, a servidora MARLENE GREGORIO DA SILVA NETTO, matrícula 180734, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 14ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 11502/2018.

R\$ 1.103,31 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 351,89 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 97,74 = 7,5% Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3.750/2002;
R\$ 1.752,94 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 11502/2018.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 1216/2018

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 29 de setembro de 2018, o servidor, ALBERONE FREITAS DA SILVA, matrícula 068349, no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-24, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61, 67 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 10941/2018.

R\$ 954,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n.º 5.163/2015;
R\$ 415,44 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 295,87 = Gratificação artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85, correspondente a 100% da GND

R\$ 86,55 = artigo 124, inciso II parágrafo 1 da Lei Municipal n. 1.931/84, conforme Memorando n. 347/04-PGM;
 R\$ 200,00 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – artigo 124 inciso II, § 1º e 129 da Lei Municipal n. 1.931/84;
 R\$ 1.951,86 = Gratificação Social – Lei Municipal n. 3.750/2002;
 Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n. 10941/2018.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1241/2018-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 16 de setembro de 2018, pensão mensal em favor de BENEDITA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, esposa do ex-servidor SEBASTÃO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 071277, ocupava o cargo de Gari -nível- GA-21, 12ª referência, falecido em 16 de setembro de 2018, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 14235/2018, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.396,34.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P.Nº 1244/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com provento integral, a contar de 03 de outubro de 2018, a servidora MONICA GRACE CARVALHO DE SOUZA, matrícula 222607, no cargo de Técnico em Enfermagem, nível GTS-11, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 1.653,52, conforme apurado no Processo Administrativo nº 8092/2018.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência:

Portaria nº 636/2009-SMA

GISELE DE SOUZA NEUBA, matrícula 233455, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 33, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 26, do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU – 1 FASE”;

– “de conformidade com o Artigo 40, § I, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado

com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003”;

– “Fixando o valor do benefício em R\$ 497,31”;

– Passa-se a ler, respectivamente:

– “no cargo de Docente II”;

– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”;

– “Fixando o valor do benefício em R\$ 465,00”.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 446/2016-SMA

Concede pensão a CAMILA ROCHA DE ALMEIDA, filha da ex-servidora IVANA CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA, matrícula 182796, aposentada no cargo de Docente I, nível GM-21, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 28 de abril de 2016, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 21 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 294,67 = 25% de Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 50,00 = 25% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 72,38 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

R\$ 51,70 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 86,85 = 25,2% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;

R\$ 555,60 = Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 180/2010-SMA

Concede pensão a CARLOS DANIEL DE REZENDE, menor sob guarda do ex-servidor JOAQUIM CAMILO DE REZENDE, matrícula 008770, aposentado no cargo de cargo de Encarregado, nível GO-51, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 1º de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 415,16 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 19 e 39 do presente processo.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 446/2016-SMA

Concede pensão a CAROLINA ROCHA DE ALMEIDA, filha da ex-servidora IVANA CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA, matrícula 182796, aposentada no cargo de Docente I, nível GM-21, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de

dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 28 de abril de 2016, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 21 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 294,67 = 25% de Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015;

R\$ 50,00 = 25% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 72,38 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

R\$ 51,70 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 86,85 = 25,2% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;

R\$ 555,60 = Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 1034/2018-SMA

EDINA MAIA SANTINI, matrícula 101583, aposentadoria no cargo de Professor I, nível II, 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (redação original), a contar de 4 de junho de 1993, conforme discriminado abaixo:

Cr\$ 11.291.435,48 = 83,33% de Vencimento Base – Decreto nº 5.145/1993;

Cr\$ 2.288.333,81 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND-2;

Cr\$ 3.801.263,61 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

Cr\$ 1.693.715,32 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

Cr\$ 19.074.748,22 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 636/2009-SMA

GISELE DE SOUZA NEUBA, matrícula 233455, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 7ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 297,90 = 43,54% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;

R\$ 87,08 = 43,54% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;

R\$ 82,10 = 12% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;

R\$ 22,34 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;

R\$ 46,47 = 15,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;

R\$ 535,89 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 180/2010-SMA

Concede pensão a ORLANDINA DA SILVA REZENDE, cônjuge do ex-servidor JOAQUIM CAMILO DE REZENDE, matrícula 008770, aposentado no cargo de cargo de Encarregado, nível GO-51, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 1º de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 415,16 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 19 e 39 do presente processo.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 446/2016-SMA

Concede pensão a VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA, cônjuge da ex-servidora IVANA CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA, matrícula 182796, aposentada no cargo de Docente I, nível GM-21, 11ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 28 de abril de 2016, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. nº 21 do presente processo, conforme discriminado abaixo:

R\$ 589,34	=	50% de Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 100,00	=	50% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 144,76	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 103,40	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 173,71	=	25,2% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 1.111,21	=	Valor mensal total da pensão.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA-P NO 14/2018-SMF

Designa funcionários para comporem a Comissão para fiscalizar o Contrato nº 123/2016, objeto do Processo Administrativo nº 2212/2016.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Designar a contar de 27 de novembro de 2018, o funcionário Flavio Costa Teixeira, mat. 349771, para compor a Comissão nomeada para fiscalizar o Contrato 123/2016, objeto do Processo Administrativo nº 2212/2016, em substituição a Servidora Fabiana Patrícia de Paula, nomeada pela portaria 6/2017-SMF.

II – Fica assim estabelecida a Comissão, composta pelos Funcionários Ana Júlia Silva de Oliveira, matrícula 396443, Flavio Costa Teixeira, mat. 349771 e Regina Celi Simões Vidigal, matrícula 393487 para fiscalizarem o Contrato 123/2016, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a Empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA., objeto do Processo Administrativo nº 2212/2016, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 6/2017-SMF.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário de Fazenda

PORTARIA-P NO 15/2018-SMF

Designa funcionários para comporem a Comissão para fiscalizar o Contrato nº 162/2018, objeto do Processo Administrativo nº 5397/2018.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Designar a contar de 27 de novembro de 2018, o funcionário Flavio Costa Teixeira, mat. 349771, para compor a Comissão nomeada para fiscalizar o Contrato 162/2018, objeto do Processo Administrativo nº 5397/2018, em substituição a Servidora Fabiana Patrícia de Paula, nomeada pela portaria 3/2018-SMF.

II – Fica assim estabelecida a Comissão, composta pelos Funcionários Ana Júlia Silva de Oliveira, matrícula 396443, Flavio Costa Teixeira, mat. 349771 para fiscalizarem o Contrato 162/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A, objeto do Processo Administrativo nº 5397/2018, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 3/2018-SMF.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário de Fazenda

EDITAL N.º 0401/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2018, período de 03/10/2018 a 31/12/2018, referente à imóvel localizado na Avenida Paulo de Frontin, Lote 19, Quadra 90, nº 56, no Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 1.090.0019.000-4, em nome de Sebastiana da Silva, por motivo de o IPTU/2018 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL COM ATIVIDADE COMERCIAL, porém, a tipologia do imóvel é COMERCIAL(LOJA), sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11799/2017 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL N.º 0402/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2018, período de 13/09/2018 a 31/12/2018, referente à imóvel localizado na Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 90/701, no Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, inscrição imobiliária 1.130.0173.018-3, em nome de Gilberto Martins de Andrade, Tributado em 50% (cinquenta por cento) da área construída do imóvel residencial, em não residencial, se nele funcionar qualquer atividade econômica. Sendo os outros 50% (cinquenta por cento) tributados como residencial, sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13903/2018 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Diretor

EDITAL Nº 420/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **CIBAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9984/18** em 06 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 E 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 17931/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 421/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **CONSERVADORAALMEIDA & FREITAS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9983/18** em 06 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 E 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 17930/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 422/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 4 da LM 1896/84 faz saber a **R CRISTINA DE ALMEIDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9981/18** em 06 de Novembro de 2018 por infração do Artigo 61 E 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 17929/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 423/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art72 Inciso I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **CICERO AURELIANO DE MELO** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9951/18** em 11 de Outubro de 2018 por infração do Artigo 42 E 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 9184/17

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 424/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **DEBS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** que conforme a Decisão nº 310/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 643/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 425/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SOLAR SANTA FE SPE LTDA** que conforme a Decisão nº 305/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 632/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 426/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TRANSPORTE RODOVIARIO ETORI LTDA** que conforme a Decisão nº 306/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 631/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 427/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **HBC COMERCIO, REPRESENTAÇÕES, IMOBILIARIA E ASSESSORIA** que conforme a Decisão nº 168/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 369/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 428/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **RCS VIAGENS LTDA** que conforme a Decisão nº 169/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 370/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 429/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **WALTER DE SOUZA** que conforme a Decisão nº 174/18 para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 413/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 430/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **AEROMECA REPAROS ELETROMECANICOS LTDA** que conforme a Decisão nº 279/2018 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Processo Fiscal Nº: 480/18

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

STMU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 044/2018 - STMU.

"NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº 3621/2018"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contrato e gestor do Processo nº 3621/2018, referente à Confecção de Panfletos Informativos a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana da Prefeitura De Volta Redonda.

Gestor de Contrato:

- Fabiana Costa da Silva – Matrícula nº 403296.

Fiscais de Contrato:

- Sidnei Souza Costa – Matrícula 403.520.
- Rosileia Aparecida Moreira Neves de Campos – Matrícula 403.512.

Volta Redonda, 19 de Novembro de 2018.

Mauricio Batista
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

PORTARIA Nº 045/2018 - STMU.

"NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº 10052/2017"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contrato e gestor do Processo nº 10052/2017, referente à Confecção de Uniformes para servidores do setor de Sinalização da Diretoria de Transito da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana da Prefeitura De Volta Redonda.

Gestor de Contrato:

- Fabiana Costa da Silva – Matrícula nº 403296.

Fiscais de Contrato:

- Helder José Ferreira – Matrícula nº 403636.
- João Baptista Ferreira Velloso Netto - Matrícula nº 403350.

Volta Redonda, 26 de Novembro de 2018.

Mauricio Batista
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2018 – FMAS/SMAC

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS/SMAC e a Empresa AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material de higiene pessoal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 65.01.08.244.1015.4442.333003000000.0164 – 3.3.3.9.0.30.22.00.00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: terá a duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme artigo 57 da lei nº 8.666/93. O prazo de entrega será de até 10 dias a contar da publicação do contrato.

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

NUMERO DO EMPENHO: 000220/2018-FMAS de 31/10/2018.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2018-FMAS.

PORTARIA Nº 043/18 – SMAC/FMAS – PMVR

Designar Servidor Fiscal de Contrato

O Secretário Municipal de Ação Comunitária/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. Designar, os servidores Mariana Pimenta do Nascimento, matrícula n.º 392944 e Larissa Fagundes Costa, matrícula n.º 384313, lotados na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato Administrativo n.º 008/2018-FMAS, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Agroviet Sul Serviços e comércio Ltda. - ME, através do Processo Administrativo n.º 115/2018-FMAS, com a atribuição de acompanhar a fiscalização na entrega das mercadorias de higiene pessoal.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data da sua publicação.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2018.

Marcus Vinícius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/FMAS

SECRETARIA DA GUARDAMUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - EDITAL Nº 003/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, ORGANIZADO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Concurso Público para provimento de cargos, sob regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda e formação de Cadastro de Reserva nos termos deste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal 7.919 de 31 de outubro 1997, o presente Concurso Público realizar-se-á sob organização da Fundação Educacional de Volta Redonda, obedecendo às normas deste Edital.

1.1.1. A Investigação Social será organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora oferecidas e à formação de cadastro de reserva, relativas aos cargos constantes no quadro de vagas, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital e conforme previsão contida no inciso II, da Art. 7º da Lei Federal 13.022/2014.

1.3. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma;
- Anexo II – Lista de atribuições;
- Anexo III – Quadro de Pontuação;
- Anexo IV – Protocolo dos Testes Físicos;
- Anexo V – Conteúdo Programático.

2. Das vagas:

2.1. O cargo, a escolaridade exigida, a quantidade de vagas oferecidas, a jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos pelo Quadro de Vagas (Quadro A) a seguir:

Código de Inscrição e Cargo	Nº de Vagas				Escolaridade Exigida	Outras exigências	Jornada de Trabalho	Vencimentos
	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com deficiência	Total				
SGM 001 – Guarda Municipal	7	2	1	10	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação	220 horas mensais 44 horas semanais	R\$ 954,00

2.2. Os cargos dos quais trata este Edital serão regidos pelo Regime Estatutário.

2.3. A jornada de trabalho da Guarda Municipal, que está regulamentada pelo Anexo I, do Decreto Municipal 7.814/97, será de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga. Entretanto, de acordo com a necessidade da Guarda Municipal os guardas poderão trabalhar durante o dia (8h às 18h ou 7h às 17h) com intervalo de 2 horas para almoço, folgando aos sábados e domingos e em turno de revezamento (7h às 19h e 19h às 7h, folgando 24h e 48h, respectivamente).

2.3.1. De acordo com art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal 3.252/96, todos os Guardas Municipais terão que cumprir um plantão a mais de 12 horas por mês para fazerem jus ao recebimento da gratificação de risco de vida.

2.4. A remuneração do cargo ofertado neste Edital, será acrescida de:

- Gratificação Social, concedida a todos os funcionários da administração;
- Gratificação de Nível Superior, àqueles que possuírem esse nível de escolaridade;
- Auxílio Alimentação;
- Demais gratificações específicas, na forma da legislação vigente.

2.5. Ficam reservadas, às pessoas com deficiência, 10% das vagas deste concurso nos termos das Leis Municipais 3.113, de 25 de novembro de 1994 e 3.221, de 8 de novembro de 1995; e 20% das vagas deste concurso ficam reservadas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 5.309, de 3 de janeiro de 2017, conforme Quadro de Vagas (Quadro A).

2.6. O presente Edital contará com um cadastro de reserva dos aprovados, que poderão ser convocados na medida em que surgirem vagas para Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda observados os dispostos do item 14.8.

2.7. O cadastro de reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital considerando o percentual reservados aos candidatos negros e às pessoas com deficiência.

3. Dos requisitos para investidura:

3.1. O candidato aprovado no presente concurso será investido no cargo somente se atender às seguintes exigências na data de sua investidura:

- Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Possuir a escolaridade exigida para a vaga, conforme estabelecido no Quadro de Vagas (Quadro A);
- Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- Estar de posse do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido, no ato da posse;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos e o máximo de 40 anos, na data da investidura em conformidade com o artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 859/75;
- Carteira Nacional de Habilitação (atualizada) em qualquer categoria, para apresentar no ato da investidura.
- Nada consta no atestado antecedentes criminais a ser apresentado no ato da contratação (Documento emitido pelo Fórum);
- Ter sido aprovado na Investigação Social promovida pela Guarda Municipal de Volta Redonda;

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nesta seção perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.

4. Das inscrições:

4.1. As inscrições de candidatos para o concurso público serão realizadas a partir das 15 (quinze) horas do dia 3 de dezembro de 2018 até às 15 (quinze) horas do dia 17 de dezembro de 2018, exclusivamente via internet, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2. No ato da inscrição eletrônica, o candidato deverá gerar a Guia de Pagamento de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.2.1. A Taxa de Inscrição terá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

4.2.2. As inscrições são consideradas efetuadas após a confirmação de pagamento da taxa de inscrição feito pela instituição bancária emitente da Guia de Pagamento de Inscrição.

4.2.3. Não serão considerados válidos pagamentos feitos por cheque, depósito bancário, agendamento de depósito, DOC ou qualquer outra forma que não seja a quitação do boleto bancário da Taxa de Inscrição emitida durante a inscrição eletrônica;

4.2.4. A data do vencimento do boleto da taxa de inscrição é 18 de dezembro de 2018 e não serão aceitos pagamento feitos após essa data;

4.2.5. O boleto somente estará habilitado para pagamento 1 (um) dia útil após a data de sua emissão;

4.2.6. O único documento válido para comprovação do pagamento da taxa de inscrição será o comprovante de pagamento do boleto bancário;

4.2.7. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso da taxa de inscrição.

4.3. O candidato deverá preencher os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar as informações cadastradas, imprimir o Comprovante de Inscrição e o boleto bancário para posterior pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O envio do Formulário Eletrônico de Inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Fica disponibilizado acesso gratuito à Internet, para os fins desta inscrição, na Subprefeitura do Retiro situada na Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h 30min às 17h, durante o período de inscrição.

4.6. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade

especial no ato de sua inscrição.

4.7.1. A candidata gestante ou lactante poderá informar, no subitem "Outro", do item "Necessidade de Atendimento Especial" da ficha de inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;

4.7.2. A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;

4.7.3. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, ledor de leitura de sua prova, auxiliar para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.

4.8. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.

4.9. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição no Formulário de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.10. No dia 20 de dezembro de 2018, a partir das 17h, será divulgada a Lista de Confirmação de Inscrição no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

4.11. Será admitido recurso à Comissão de Concurso, no dia 21 de dezembro de 2018 visando exclusivamente à correção de erro material na Lista de Confirmação de Inscrição.

4.11.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), de 9h às 16h.

4.11.2. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via correios.

4.12. O recurso julgado procedente acarretará em retificação da Lista de Confirmação de Inscrição que será republicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia 13 de novembro de 2018, a partir das 17h.

5. Das inscrições dos candidatos com deficiência:

5.1. A pessoa com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese de atribuições do cargo, explícitas no Anexo II deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer sob sua inteira responsabilidade às vagas que lhes são reservadas nos termos deste Edital.

5.2. O candidato com deficiência deverá comparecer nos dias 11 ou 13 de dezembro de 2019 e de 9h às 11h e de 14h às 16h, na Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ para exame médico, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de obtenção de Atestado Médico de Aptidão para o cargo.

5.2.1. Ao comparecer no local e horário supracitado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e atestando a aptidão para o emprego pretendido, cuja a data de emissão não poderá ter antecedência superior a 12 (doze) meses a data de apresentação;

5.2.2. A ordem de atendimento dos candidatos obedecerá a ordem de chegada ao endereço supracitado.

5.3. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas às pessoas com deficiência, apresentar os seguintes documentos:

5.3.1. De maneira obrigatória:

a) Atestado Médico de Aptidão para o cargo cuja a data de emissão não poderá ter antecedência superior a 12 (doze) meses a data de apresentação;

b) Cópia simples do Comprovante de Inscrição neste certame;

c) Cópia simples do RG e do CPF;

5.3.2. De maneira opcional, para fins de comprovação dos critérios de desempate previstos neste Edital:

a) Comprovante de arrimo de família, quando houver;

b) Comprovante do número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas, quando houver;

c) Comprovante de que não possui qualquer fonte de renda, se for o caso.

5.3.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue, com identificação externa "Concurso Público - Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda: vagas reservadas às pessoas com deficiência" na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, nº 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio

Vargas), no dia 17 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.

5.3.4. Não serão aceitos documentos postados.

5.3.5. O candidato com deficiência que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6. Das inscrições dos candidatos negros:

6.1. Deverá, o pleiteante às vagas reservadas aos negros, apresentar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de sua condição;
- b) Comprovante de inscrição neste certame.

6.1.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado, com identificação externa "Concurso Público - Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda: vagas reservadas aos negros", entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia 17 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.

6.1.2. Não serão aceitos documentos postados.

6.1.3. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos supracitados, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.

7. Da isenção da taxa de inscrição:

7.1. De acordo com a Lei 8.112/90, com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e com o Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição.

7.2. Para obter a isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá necessariamente atender às seguintes condições:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico;
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07.

7.3. O pleiteante à isenção da Taxa de Inscrição deverá, antes de realizar sua inscrição, apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchido corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N.º 6.135/07;

7.3.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, em envelope lacrado entregue na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 6 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.

7.3.2. Não serão aceitos documentos postados.

7.4. Após análise dos Requerimentos de Isenção de Taxa de Inscrição, será publicada Lista de Isenções de Taxa de Inscrição no dia 11 de dezembro de 2018, a partir das 17hs, no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

7.5. Os candidatos com isenção concedida terão publicadas na Lista de Isenção de Taxa de Inscrição, ao lado do seu nome, um código de isenção que deverá ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento. Após aparecerá CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.

7.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido no item 4 deste Edital.

7.7. Da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, não caberá recurso.

8. Das Provas:

8.1. O presente concurso é composto pelas seguintes etapas de avaliação:

a) Prova objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, em obediência ao Conteúdo Programático, (publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) que terá suas Áreas de Conhecimentos pontuadas de acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo III);

b) Teste de Aptidão Física, eliminatória, para no máximo 200 (duzentos) candidatos não eliminados, respeitadas às ordens de classificação na Prova Objetiva, sendo 140 (cento e quarenta) candidatos às vagas para ampla concorrência, 40 (quarenta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 20 (vinte) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

c) Avaliação Psicológica, eliminatória, para no máximo 150 (cento e cinquenta) candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física e respeitadas às ordens de classificação na Prova Objetiva, sendo 105 (cento e cinco) candidatos às vagas para ampla concorrência, 30 (trinta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 15 (quinze) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

d) Investigação Social, realizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, eliminatória, que ocorrerá para todos os convocados para a Avaliação Psicológica.

9. Da prova objetiva:

9.1. A prova objetiva será realizada às 9h, no dia 13 de janeiro de 2019 e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.

9.2. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 17h.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora portando o comprovante de inscrição acompanhado do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente de tinta não apagável azul ou preta.

9.4. Os portões de acesso serão fechados impreterivelmente às 9h e o candidato que não comparecer ao local de prova dentro do horário será eliminado automaticamente.

9.5. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais da realização da prova e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravios de documentos ou objetos dos candidatos.

9.6. Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
- b) Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
- c) Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
- d) Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
- e) Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
- f) Ausentar-se do local de prova sem permissão;
- g) Praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
- h) Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
- i) Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
- j) Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, pager, tablet, bolsas, mochilas, boné, óculos escuro, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito
- p) Recusar a entregar o Cartão de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o fim da prova.

9.7. O Cartão de Respostas será entregue ao candidato em via única não havendo possibilidade de substituição em caso de rasura ou dano.

9.8. Será autorizada a saída do local de prova do candidato somente após 1 (uma) hora do início da prova.

9.9. Ao término de sua prova o candidato deixará com o fiscal o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

9.10. O Candidato poderá levar o Caderno de Questões após 2 (duas) horas do início das provas, mediante a entrega do Cartão de Respostas aos fiscais responsáveis pela aplicação da prova.

9.11. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, tendo seu término previsto para as 12 h (meio dia), e os últimos 3 (três) candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

9.12. O Gabarito Oficial da Prova será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 14 de janeiro de 2019, a partir das 17 horas.

9.13. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de questões da Prova Objetiva;

9.14. Será permitida interposição de recurso ao Gabarito

Oficial da Prova Objetiva que deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas, devendo o candidato imprimir e preencher o Formulário de Recurso ao Gabarito disponibilizado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

9.15. O candidato interessado em interpor recurso deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Recurso ao Gabarito;
- b) Comprovante de Inscrição.

9.15.1. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 15 de janeiro de 2019, de 9h às 16h.

9.15.2. Não serão aceitos recursos postados.

9.16. O recurso julgado procedente acarretará na retificação do Gabarito Oficial que será republicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17hs.

9.17. O Resultado Oficial da Prova Objetiva será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17h.

10. Do Teste de Aptidão Física:

10.1. O Teste de Aptidão Física ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

a) Para candidatos, não tenha sido eliminado na Prova Objetiva;

b) Serão convocados no máximo 200 (duzentos) candidatos, sendo 140 (cento e quarenta) candidatos às vagas para ampla concorrência, 40 (quarenta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 20 (vinte) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

c) Caso, entre os optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros e às pessoas com deficiência, não existam aprovados em número suficiente para a presente convocação serão convocados candidatos optantes às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.2. A convocação para o Teste de Aptidão Física será publicada em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 19 de fevereiro de 2019, a partir das 17 horas, juntamente com o Resultado Oficial da Prova Objetiva.

10.2.1. Na publicação supracitada serão publicados também o local, a data e a hora para cada um dos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.

10.2.2. O Teste de Aptidão Física será realizado em 1 (um) dia entre os dias 22 e 31 de março de 2019.

10.3. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física serão elaborados, supervisionados e avaliados por Banca Examinadora constituída exclusivamente para este fim.

10.4. Os tipos de exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física estão definidos no Anexo IV – Protocolo dos Testes Físicos;

10.5. O candidato deverá apresentar no ato do Teste de Aptidão Física uma declaração Médica, original, em papel timbrado, com data posterior a da Prova Objetiva que contenha o carimbo do signatário, atestando que se encontra em pleno gozo de saúde física e mental e capaz para ser submetido aos exames exigidos no Teste de Aptidão Física.

10.6. O candidato deverá comparecer ao Teste de Aptidão Física trajando camisa de malha com manga curta, calção ou bermuda e tênis que não limitem a possibilidade de realização das atividades descritas no Anexo IV: Protocolo dos Testes Físicos.

10.7. Aqueles candidatos que não atingirem o desempenho mínimo para aptidão dentro do tempo máximo de execução permitidos para cada exercício serão eliminados deste concurso.

10.8. Os tempos máximos de execução e o desempenho mínimo para que o candidato seja considerado apto estão estabelecidos dentro do Quadro de Pontuação (Anexo III). Os candidatos que não atingirem esses índices serão considerados inaptos e eliminados deste concurso.

10.8.1. Todos os exercícios (A, B, C, D e E) são eliminatórios. Portanto, estará eliminado, e não serão convocados a participar do exercício seguinte, aqueles candidatos que não atingirem qualquer um dos índices mínimos, considerados os tempos máximos de execução, estabelecidos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

10.9. Não haverá segunda chamada, portanto, será julgado inapto e eliminado o candidato que, no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas, etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios previsto neste Teste.

10.10. O Resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 9 de abril de 2019, a partir das 17h.

11. Da Avaliação Psicológica:

11.1. A Avaliação Psicológica ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

a) Para candidatos que tenham sido considerados aptos no Teste de Aptidão Física, de acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo III);

b) Serão convocados no máximo de 150 (cento e cinquenta) candidatos, respeitada a ordem de classificação na Prova Objetiva sendo 105 (cento e cinco) candidatos às vagas para ampla concorrência, 30 (trinta) candidatos às vagas reservadas aos negros e 15 (quinze) candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

c) Caso, entre os optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros e às pessoas com deficiência, não existam aptos em número suficiente para a presente convocação serão convocados candidatos optantes às vagas destinadas à ampla concorrência.

11.2. A convocação para Avaliação Psicológica será realizada no dia 9 de abril de 2019, juntamente com o Resultado do Teste de Aptidão Física, no endereço www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

11.2.1. Na publicação supracitada serão publicados os locais de prova para os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica.

11.2.2. O Exame de Avaliação Psicológica ocorrerá para todos os convocados em 1 (um) dia entre as datas 23 e 29 de abril de 2019, às 9h.

11.3. Esta etapa será inteiramente organizada por terceiros contratados exclusivamente para este fim.

11.4. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica deverão chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

11.5. O candidato que não comparecer dentro do horário estabelecido para esta avaliação, independente da alegação, será automaticamente eliminado deste concurso.

11.6. Esta avaliação consiste de uma bateria de testes psicológicos de nível mental e de personalidade, com objetivo de aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício do cargo.

11.7. Serão avaliadas, na Avaliação Psicológica, as seguintes características:

- a) Capacidade de atenção e concentração;
- b) Inteligência;
- c) Controle emocional;
- d) Relacionamento interpessoal e comunicação;
- e) Disciplina;
- f) Autonomia;
- g) Habilidades sociais;
- h) Agressividade;
- i) Impulsividade;
- j) Rigidez de conduta;
- k) Ansiedade.

11.8. O candidato que realizar a avaliação poderá ser considerado indicado ou contraíndicado para o exercício do cargo.

11.9. O candidato considerado contraíndicado na Avaliação Psicológica será eliminado deste concurso.

11.10. O Resultado da Avaliação Psicológica será publicado em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 15 de maio de 2019, a partir das 17 h.

11.11. Todos os candidatos terão direito a vista devolutiva de resultado oferecida pela banca responsável pela Avaliação Psicológica, cuja finalidade única é tomar conhecimento do teor do resultado de sua Avaliação Psicológica.

11.11.1. O candidato que optar pela vista devolutiva de resultado deverá, pessoalmente, preencher requerimento e entregá-lo na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), de 9h às 16h, no dia 16 de maio de 2019;

11.11.2. No ato da entrega do requerimento de vista será informado ao candidato a data e o horário que ocorrerá a vista devolutiva de resultado;

11.11.3. A vista devolutiva será agendada para data e horário cuja a data provável será entre os dias 22 e 23 de maio de 2019;

11.11.4. É facultado ao candidato que comparecer à vista acompanhado de psicólogo por ele designado;

11.11.5. O psicólogo deverá apresentar documentação válida de seu credenciamento junto ao Conselho Regional de Psicologia;

11.11.6. Somente poderão participar da vista de resultado o candidato e o psicólogo por ele designado;

11.11.7. Durante a vista de resultado não será entregue nenhum documento ao candidato;

11.11.8. A ausência na vista de resultado da Avaliação Psicológica não causará nenhum prejuízo ao candidato.

11.12. A todos os candidatos, inclusive para aqueles que não optaram pela vista de resultado, é facultado o direito de recurso ao resultado da Avaliação Psicológica.

11.12.1. O candidato interessado em interpor recurso deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de Recurso ao Resultado da Avaliação Psicológica;

b) Comprovante de Inscrição.

11.12.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, (anexo ao Colégio Getúlio Vargas), no dia 24 de maio de 2019, de 9h às 16h.

11.12.3. Não serão aceitos recursos postados.

11.13. O Resultado do Exame Psicológico, após o recurso, será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 30 de maio de 2019, a partir das 17h.

12. Da Investigação Social:

12.1. Durante o período de 9 de abril de 2019 até 24 de maio de 2019, o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos matriculados serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal.

12.2. A Investigação Social supracitada será organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

12.3. A Guarda Municipal de Volta Redonda poderá solicitar ao candidato documentos que auxiliem na condução da Investigação Social.

12.4. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido pela Guarda Municipal de Volta Redonda será eliminado deste concurso.

12.5. Se constatado qualquer fato ou ato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição do cargo de Guarda Municipal, o mesmo será considerado INAPTO (contraíndicado) e eliminado do concurso.

12.6. Caso o candidato seja considerado inapto (contraíndicado) no processo de Investigação Social, será expedido relatório fundamentado emitido e assinado pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

12.7. Será concedido ao candidato eliminado na Investigação Social direito a interposição de recurso quanto a sua eliminação.

12.7.1. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado de eliminação para interpor o recurso quanto a decisão da Investigação Social.

12.7.2. O recurso supracitado deverá ser protocolado pelo candidato na sede da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, situada na rua Alexandre Polastre Filho, nº 10, Ilha São João, Volta Redonda/RJ.

12.7.3. Não serão aceitos recursos entregues por terceiros.

12.7.4. A Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda terá o prazo de 5 dias úteis após a interposição do recurso para se manifestar quanto ao resultado do recurso.

12.7.5. A decisão quanto ao recurso tem caráter irrevogável.

13. Do Resultado:

13.1. O Resultado Final, compreendendo a relação de aprovados com suas respectivas notas e classificações, será publicado no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia 30 de maio de 2019, a partir das 17h.

13.2. A ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, privilegiará em caso de empate os candidatos com:

1º: maior pontuação na área de Legislação da Prova Objetiva;

2º: maior idade.

13.3. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995:

1º: ser arrimo de família;

2º: pelo maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;

3º: não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

13.3.1. Auferidos os critérios supracitados, os candidatos com deficiência serão submetidos aos mesmos critérios destinados ao desempate dos candidatos à ampla concorrência e aos optantes pelas vagas destinadas aos negros.

14. Da investidura:

14.1. Serão convocados, por ordem de classificação, em atenção das necessidades momentâneas da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda, os candidatos aprovados após a realização de todas as etapas previstas neste concurso, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das reservas de vagas aos negros e às pessoas com deficiência, previstas neste Edital.

14.2. Para ser considerado apto a tomar posse no cargo, o candidato deverá ainda ser considerado apto em exame de inspeção médica, a ser realizado sob orientação da Secretaria Municipal de Administração.

14.3. Será considerado desistente o candidato que não

comparecer dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para investidura, que será enviada para o endereço informado na ficha de inscrição.

14.4. Os O Resultado Final compreenderá a divulgação de 3 (três) listas separadas:

a) Resultado dos candidatos pleiteantes à ampla concorrência;

b) Resultado dos candidatos pleiteantes às vagas destinadas aos negros;

c) Resultado dos candidatos pleiteantes às destinadas às pessoas com deficiência.

14.5. Os candidatos pleiteantes às vagas destinadas aos negros e às vagas destinadas às pessoas com deficiências que forem aprovados dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, terão seu nome divulgado apenas na listagem do resultado da ampla concorrência.

14.6. Não caberá recurso quanto ao Resultado Final deste certame.

14.7. No ato da investidura, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos original e cópia:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Trabalho;

c) Carteira de Nacional de Habilitação;

d) CPF;

e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação no último pleito eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitido em www.tse.jus.br;

f) Cartão PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista, para os convocados do sexo masculino;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura de Constituição de União Estável;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;

k) Comprovante da Escolaridade exigida neste Edital pelo emprego para o qual o candidato concorreu, fornecida por instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;

l) 2 retratos 3x4 (recentes);

m) Comprovante de residência atualizado;

n) Resultado do Exame Admissional;

o) Nada consta no atestado de antecedentes criminais (documento emitido pelo Fórum).

14.8. O candidato que não apresentar, no ato da investidura, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro imediatamente classificado;

14.9. As vagas reservadas para os candidatos com deficiência e para os negros que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no Resultado Oficial.

14.10. O cadastro de reserva será composto por aqueles candidatos que foram aprovados no Teste de Aptidão Física e que não foram convocados na realização da 1º convocação da investidura.

14.11. À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados inseridos no cadastro de reserva poderão ser convocados para preenchê-las, respeitados os critérios de classificação e desempate;

14.11.1. A cada 5 (cinco) convocações acima do Quadro de Vagas (Quadro A), deverá ser convocado 1 (um) candidato optante pela reserva de vagas aos negros, desde que considerado aptos na Avaliação Psicológica;

14.11.2. A cada 10 (dez) convocações acima do Quadro de Vagas (Quadro A), deverá ser convocado 1 (um) candidato optante pela reserva de vagas aos deficientes, desde que considerado aptos na Avaliação Psicológica;

15. Das disposições gerais:

15.1. Será excluído do Concurso, por Ato da Comissão designada pelo Diretor Presidente da FEVRE, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata.

15.2. O presente concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda.

15.3. O candidato será responsável pela atualização e exatidão dos dados constantes de sua ficha de inscrição principalmente o endereço residencial, durante o prazo de validade do Concurso.

15.4. A Comissão de Concurso é soberana para decidir em todas as etapas de recurso definidas neste Edital.

15.5. No período de validade deste concurso, o candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone etc.) deverá entregar, no Departamento de Gestão de Pessoas, rua 1º de Maio, nº 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.

15.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso,

valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município de Volta Redonda, o jornal Volta Redonda em Destaque.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso responsável por este Edital. Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I: CRONOGRAMA

	Data e hora	Evento	Local
1	Das 12h do dia 3 de dezembro de 2018 até as 12h do dia 17 de dezembro de 2018. Horário de atendimento na Subprefeitura: nos dias úteis 8h 30m às 17h.	Inscrição dos candidatos	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
2	6 de dezembro de 2018, de 9h às 16h.	Entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
3	11 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da Lista de Isenções da Taxa de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
4	De 9h às 11h e de 14h às 16h dos dias 11 ou 13 de dezembro de 2019.	Banca médica para o candidatos com deficiência obterem o Atestado Médico de Aptidão	Rua Alberto Pasqualine (antiga 33), nº 133, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ
5	De 9h às 16h, no dia 17 de dezembro de 2018.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
6	De 9h às 16h, no dia 17 de dezembro de 2018.	Entrega de documentação dos concorrentes às vagas reservadas aos negros	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
7	18 de dezembro de 2018, horário definido pela instituição onde o pagamento for realizado.	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	Preferencialmente nas casas lotéricas
8	20 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da Confirmação de Inscrição	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
9	De 9h às 16h do dia 21 de dezembro de 2018.	Recebimento dos Recursos da Lista de Inscrição	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
10	13 de novembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação da decisão do recurso das inscrições	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
11	12 de dezembro de 2018, a partir das 17h.	Publicação dos Locais de Prova	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
12	13 de janeiro de 2019, às 9h.	Prova Objetiva	De acordo com a Lista de Locais de Prova
13	14 de janeiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
14	15 de janeiro de 2019, de 9h às 16h.	Recurso ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
16	19 de fevereiro de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Resultado Oficial da Prova Objetiva	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
17	19 de fevereiro de 2019, as 17hs	Publicação da lista de convocados e dos locais e horários do Teste de Aptidão Física	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
18	Em data entre os dias 22 e 31 de março de 2019, às 9h.	Teste de Aptidão Física	De acordo com a publicação dos locais e horários do Teste de Aptidão Física
	Data e hora	Evento	Local
19	9 de abril de 2019, a partir das 17h.	Publicação do Resultado do Teste de Aptidão Física	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
20	9 de abril de 2019, a partir das 17h.	Publicação dos locais e horários do Exame de Avaliação Psicológica	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
21	De 9 de abril de 2019 até 24 de maio de 2019	Investigação Social	Etapa organizada pela Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda
22	Em data entre os dias 23 e 29 de abril de 2019, às 9h.	Exame de Avaliação Psicológica	De acordo com a publicação dos locais e horários do Teste de Avaliação Psicológica
23	15 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado da Avaliação Psicológica	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
24	16 de maio de 2019, de 9h às 16h.	Requerimento de vista devolutiva do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
25	22 e 23 de maio de 2019, das 8h 30min às 11h 30min e de 14h às 17h (data provável).	Vista devolutiva do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
26	24 de maio de 2019, de 9h às 16h.	Recurso ao resultado do Exame Psicológico	Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar, bairro Laranjal (anexo ao Colégio Getúlio Vargas)
27	30 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado do Exame Psicológico após Recurso	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico
28	30 de maio de 2019, a partir das 17h.	Resultado Final	http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II: LISTA DE ATRIBUIÇÕES

A.1. DO GUARDAMUNICIPAL

- 1) Cumprir as escalas de serviço determinadas pela chefia;
- 2) Promover a segurança dos parques, jardins, praças, centros sociais, postos de saúde, escolas municipais, jardins de infância, Rodoviária Municipal, Câmara Municipal, Biblioteca Municipal, Cemitério Municipal, Zoológico e Horto florestal, Fórum Municipal, estádios municipais, ginásios poliesportivos, parques aquáticos e centros esportivos municipais, quartel da GM e outros próprios municipais, evitando sua depredação;
- 3) Executar tarefas de apoio à segurança patrimonial, nos festejos da municipalidade e nos eventos ocasionais;
- 4) Assegurar a integridade pública dos funcionários e proteger os bens patrimoniais;
- 5) Observar, atentamente, as pessoas suspeitas, rondando nas imediações do local de serviço, a pé ou motorizadas;
- 6) Deter e encaminhar à autoridade policial qualquer elemento que for pego em flagrante delito, não se excedendo no ato de efetuar a detenção, e, se necessário, solicitar auxílio à sede da GMVR; jamais conduzir elementos detidos para a sede da GMVR;
- 7) Rondar, intercaladamente o posto de serviço, tanto na parte interna como na externa, a passo vagaroso, de modo a evitar ser surpreendido por marginais;
- 8) Registrar toda e qualquer ocorrência que haja no decorrer do plantão, comunicando, tão logo possível, ao chefe imediato;
- 9) Permanecer no posto de serviço, exceto com prévia autorização dos superiores para ausentar-se, após cientificado o chefe do setor;
- 10) Não permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, principalmente do sexo oposto, exceto em locais abertos ao público e no horário de expediente;
- 11) Não permitir a entrada de pessoas alcoolizadas, portando bebida alcoólica, drogas, armas e em trajes menores, como short, camiseta, chinelo de dedo, etc.;
- 12) Não permitir jogos de azar ou negócios ilícitos que envolvam os bons princípios da PMVR;
- 13) Apresentar-se, rigorosamente, no horário determinado para a rendição do seu colega de serviço;
- 14) Aguardar a rendição no posto e passar o serviço corretamente, transmitindo todas as ordens em vigor e, no caso de não haver substituição, avisar ao responsável de sua saída;
- 15) Usar aparelho telefônico ou rádio de comunicação somente para os serviços;
- 16) Zelar pela conservação e economia dos materiais utilizados nos postos de serviço;
- 17) Permitir a saída de bens patrimoniais somente com autorização por escrito do responsável pelos mesmos;
- 18) Observar o procedimento do público na Praça Sávio Gama, orientando-o quanto à utilização dos bancos e impedindo-o de pisar na grama ou praticar ato de vandalismo;
- 19) Coibir o comércio de vendedores ambulantes no interior do Palácio 17 de Julho;
- 20) Auxiliar o porteiro no atendimento às repartições superiores;
- 21) Prestar segurança ao Prefeito Municipal, Srs. Secretários Municipais e Assessores;
- 22) Permanecer próximo à Guarita dos estacionamentos, controlando a entrada e saída de veículos, só entrar no estacionamento pessoas portando a credencial e controlar o tempo utilizado nas vagas rotativas;
- 23) Manter as correntes dos estacionamentos levantadas e as correntes do pátio paralelo deverão permanecer sempre travadas;
- 24) Dar segurança ao Prefeito e ao pessoal autorizado a entrar e sair pela garagem da PMVR;
- 25) Prestar segurança na residência do Prefeito Municipal;
- 26) Auxiliar na organização de filas, a fim de evitar tumultos e desordens;
- 27) Zelar pela perfeita utilização e conservação do armamento, munições, viaturas, motocicletas, fardamento, posto de serviço;
- 28) Controlar o trânsito em vias públicas quando solicitado pela autoridade competente;
- 29) Garantir a segurança física dos fiscais e funcionários envolvidos nas operações de fiscalização do comércio ambulante;
- 30) Participar, quando designado por autoridade municipal, do desalojamento de invasores de terreno público municipal;
- 31) Exercer outras atribuições da mesma natureza e mesmo grau de complexidade, de conformidade com determinação superior;
- 32) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 33) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 34) Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 35) Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 36) Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 37) Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 38) Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 39) Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 40) Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 41) Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);
- 42) Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando

de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local (atribuída pela Lei Federal 13.022/2014);

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III: QUADRO DE PONTUAÇÃO

Cargo	Exigência	PROVA OBJETIVA				APTIDÃO FÍSICA										AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
		Questões por Áreas de Conhecimento		Total de questões da Prova Objetiva	Mínimo de acertos para aprovação por área de conhecimento	A		B		C		D		E		
		Língua Portuguesa	Legislação			Polichinelo		Apoio de Frente		Corrida de 50 m		Abdominais (remador)		Corrida de Distância		
		Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**			Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	Tempo Máximo de execução	Mínimo para Aptidão**	
SGM-001	Ensino Médio Completo	20	30	50	1	60 segundos	50 exercícios	60 segundos	10 exercícios	10 segundos	50 metros	60 segundos	25 exercícios	12 minutos	2.100 metros	Avaliação de caráter eliminatório: indicado ou contraindicado

* Os valores expressos nesta coluna indicam a pontuação mínima que o candidato deve atingir na Prova Objetiva por área de conhecimento. Os candidatos que não atingirem esta pontuação serão eliminados deste concurso.

** Os índices expressões nesta coluna indicam o desempenho mínimo que o candidato deve atingir no Teste de Aptidão Física. Aqueles candidatos que não cumprirem este desempenho dentro do tempo estipulado na coluna *Tempo Máximo de Execução* serão eliminados deste concurso.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV: PROTOCOLO DOS TESTES FÍSICOS

A quantidade de cada exercício será contada e "cantada" em voz alta, pelo aplicador da prova, ao candidato. Será considerado **APTO** o candidato que alcançar o índice mínimo estabelecido para cada tarefa.

a) POLICHINELOS

Prova individual onde, em uma única tentativa, o candidato, partindo da posição inicial de pé, com braços abertos e estendidos ao longo do corpo. Deve saltitar afastando as pernas estendidas até que os pés ultrapassem levemente a linha de projeção dos ombros, simultaneamente a isto elevar os braços estendidos acima da cabeça até que as palmas das mãos se toquem. Saltitar novamente e voltar a posição inicial. O movimento será contado cada vez que o seu ciclo for completado, ou seja o candidato voltar à posição inicial (VER FIGURA 1).

A candidata do sexo feminino deverá executar o mínimo de 40 repetições em 60 segundos. O candidato do sexo masculino deverá executar o mínimo de 50 repetições em 60 segundos.

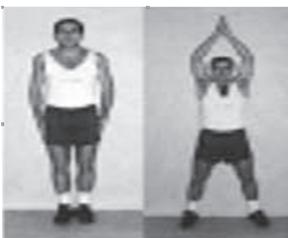


Figura 1

b) APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO DE BRAÇOS COM QUATRO APOIOS)

Prova individual onde o candidato, em uma única tentativa, partindo da posição inicial de quatro apoios (mãos e ponta dos pés) no solo, realizará sucessivas repetições através da flexão dos cotovelos, aproximando o tórax do solo. O resultado será dado pelo número de movimentos permitidos corretamente. (VER FIGURA 02)

Não sendo permitido ao candidato, após iniciada a prova, sair da posição de execução do exercício.

O candidato deverá executar o mínimo de 10 repetições em 60 segundos.

c) CORRIDA DE 50 METROS (ANAERÓBICA)

Prova individual onde o candidato deverá percorrer em uma única tentativa, obrigatoriamente, a distância mínima prevista (50 m), em tempo determinado de 10 segundos.



Figura 2

Não sendo permitido ao candidato durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista ou receber auxílios de terceiros. O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 50m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo (tênis). (VER FIGURA 03).

O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros em, no máximo, 10 segundos.



Figura 3

d) ABDOMINAL REMADOR

Prova individual, com duração de 01 (um) minuto em uma única tentativa quando o candidato deverá executar um mínimo repetições. O candidato partindo da posição inicial: em decúbito dorsal, braços estendidos paralelamente ao lado da cabeça e pernas estendidas. Deverá flexionar o quadril e joelhos simultaneamente até tocá-los com o peito. Retornar em seguida à posição inicial, quando será contada uma repetição. O resultado é dado pelo número de repetições no tempo estipulado (VER FIGURA 04).

O candidato deverá executar o mínimo de 25 repetições em 60 segundos.



Figura 4

e) CORRIDA DE 12 MINUTOS (AERÓBICA)

Prova individual onde o candidato deverá percorrer, obrigatoriamente, a distância mínima prevista no tempo determinado de 12 minutos.

Será permitido caminhar durante o percurso.

Não sendo permitido ao candidato durante a prova: sentar, parar, abandonar a pista ou receber auxílios de terceiros. O resultado é dado pelo tempo gasto para percorrer a distância de 1.500m em única tentativa. O calçado apropriado é o esportivo (tênis). (VER FIGURA 05).

O candidato deverá percorrer a distância de 2.100 metros em, no máximo, 12 minutos.



Figura 5

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

ANEXO V: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa

- 1.1. Interpretação de Texto;
- 1.2. Fonologia;
- 1.3. Morfologia;
- 1.4. Sintaxe.

2. Conhecimento Específico

2.1. Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.º 9.503 de 23/09/97 - CTB

- 2.1.1. Do Art. 1º ao 19º;
- 2.1.2. Do Art. 80º ao 117º;
- 2.1.3. Do Art. 120º ao 139º;
- 2.1.4. Do Art. 140º ao 160º;
- 2.1.5. Do Art. 161º ao 255º;
- 2.1.6. Do Art. 256º ao 290º;
- 2.1.7. Do Art. 291º ao 312º A.

2.2. **Noções de Direito Penal:** Decreto-Lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940 (DOU 31.12.1940; ret. DOU 3.1.1941) LGL\1940\2;

- 2.2.1. Do Art. 1º ao 52º;
- 2.2.2. Do Art. 121º ao 180º;
- 2.2.3. Do Art. 209º ao 234º;
- 2.2.4. Do Art. 296º ao 311º;
- 2.2.5. Do Art. 312º ao 327º;
- 2.2.6. Do Art. 328º ao 337º A.

2.3. **Regulamento da Guarda Municipal de Volta Redonda:** Decreto Municipal n.º 1.721/85 e seus anexos.

2.4. **Constituição Federal/88:**

- 2.4.1. Do artigo 1º ao 19º;
- 2.4.2. Do Art. 37º ao 41º;
- 2.4.3. Art. 144º.

2.5. **Estatuto da Criança e Adolescente - Lei 9.503/90**

- 2.5.1. Do Art. 1º ao 32º;
- 2.5.2. Do Art. 53º ao 59º;
- 2.5.3. Do Art. 81º ao 89º;
- 2.5.4. Do Art. 95º ao 135º;
- 2.5.5. Do Art. 136º ao 140º;
- 2.5.6. Do Art. 171º ao 190º;
- 2.5.7. Do Art. 228º ao 244º B.

2.6. **Lei Municipal 1931/1984:** dispõem sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Volta Redonda;

2.7. **Lei Federal 13.022/2014,** dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

2.8. **Noções de Direito Administrativo**

2.9. **Lei 4.898, de 9 de dezembro de 1965,** Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade;

2.10. **Lei nº 9.455 de 7 de abril de 1997,** define os crimes de tortura e dá outras providências.

2.11. **Lei Federal nº 11340 de 7 de agosto de 2006,** cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. (**Lei Maria da Penha**).

2.12. **Súmula Vinculante nº 11,** STF, dispõe sobre o uso de Algemas.

2.13. **Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006,** institui o Sistema de Políticas Públicas sobre Drogas-Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Concurso Público para provimento de cargos, sob regime estatutário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria da Guarda Municipal de Volta Redonda e formação de Cadastro de Reserva nos termos deste Edital. As inscrições serão realizadas a partir das 15 (quinze) horas do dia 3 de dezembro de 2018 até às 15 (quinze) horas do dia 17 de dezembro de 2018. O Edital encontra-se publicado em www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico. Volta Redonda, 27 de novembro de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 077/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDÃO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.098.952-8	MARCUS DIMITRIUS VIEIRA BARROS	3.317.0623.000-0	007.359.587-00	2018 I.P.T.U.	36,44
01.098.953-6	MARCUS DIMITRIUS VIEIRA BARROS	3.317.0623.002-6	007.359.587-00	2018 I.P.T.U.	30,36
01.098.951-0	MARCO DE OLIVEIRA FERREIRA E ES	3.328.0001.000-8	019.611.446-20	2017 I.P.T.U.	29.181,68

OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 17 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 078/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDÃO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
----------	------	-----------	----------	-------------------	----------------

01.098.991-9	ANTONIO MARQUES DE SOUZA	2.251.0023.001-4	050.526.537-00	2018 I.P.T.U.	115,20
01.098.989-7	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO	2.251.0024.001-0	172.342.397-15	2018 I.P.T.U.	40,32
01.098.990-0	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO	2.251.0024.002-8	172.342.397-15	2018 I.P.T.U.	223,15
01.098.983-3	ANTONIO PEDRO DE CARVALHO	2.251.0024.001-8	320.724.147-68	2018 I.P.T.U.	173,60
01.098.984-1	ANTONIO SABARA	5.273.0012.002-1	320.724.147-68	2018 I.P.T.U.	109,41
01.099.009-7	ATALDE RODRIGUES LEITE	5.158.0597.001-0	301.505.077-04	2018 I.P.T.U.	200,40
01.098.954-4	DECIO MEIRELES JUNIOR E ESPOSA	6.240.0014.014-2	074.749.597-12	2018 I.P.T.U.	403,66
01.098.985-0	ELZA ALVES DE SALES	5.278.0003.001-8	469.480.587-87	2017 I.P.T.U.	22,03
01.098.988-9	FRANCISCO DE OLIVEIRA	2.251.0038.003-2	----	2018 I.P.T.U.	437,84
01.098.987-0	FRANCISCO DE PAULA	2.250.0010.001-1	080.688.877-68	2018 I.P.T.U.	29,71
01.098.995-1	IZATIAS SALGADO FERREIRA E OUTROS	2.207.0127.001-0	015.768.957-34	2018 I.P.T.U.	70,75
01.098.988-4	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2013 I.P.T.U.	184,40
01.098.989-6	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2014 I.P.T.U.	184,40
01.098.970-6	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2015 I.P.T.U.	184,77
01.098.971-4	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2016 I.P.T.U.	116,01
01.098.972-2	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2017 I.P.T.U.	184,40
01.098.989-5	LUCINETE MARCATO XAVIER E OUTR	3.317.1828.001-5	026.866.817-56	2016 I.P.T.U.	57,87
01.098.980-9	LUCINETE MARCATO XAVIER E OUTR	3.317.1828.001-5	026.866.817-56	2017 I.P.T.U.	173,60
01.098.981-7	LUCINETE MARCATO XAVIER E OUTR	3.317.1828.001-5	026.866.817-56	2018 I.P.T.U.	173,60
01.098.988-6	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.002-1	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	2.556,57
01.098.989-4	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.002-1	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.000-3	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.003-0	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.001-1	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.004-8	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.002-0	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.005-6	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.003-8	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.006-4	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.004-6	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.007-2	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.005-4	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.013-7	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.006-2	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.014-5	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.007-0	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.015-3	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,01
01.099.008-9	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.016-1	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	116,91
01.098.988-7	LUIZ CLAUDIO ZAMBOTTI	1.131.0168.016-1	838.492.117-20	2018 I.P.T.U.	136,48
01.098.955-2	MARIA MENDES	3.317.1080.001-0	678.935.117-53	2016 I.P.T.U.	33,38
01.098.956-0	MARIA MENDES	3.317.1080.001-0	678.935.117-53	2017 I.P.T.U.	57,21
01.098.957-9	MARIA MENDES	3.317.1080.001-0	678.935.117-53	2018 I.P.T.U.	57,24
01.099.010-0	MAURICIO MENEZES PIZZOLANTE	4.220.0235.000-5	008.125.287-00	2018 I.P.T.U.	740,92
01.098.980-3	MILTON FAVARES	2.278.0026.003-6	080.461.827-53	2017 I.P.T.U.	173,37
01.098.981-1	MILTON FAVARES	2.278.0026.003-6	080.461.827-53	2018 I.P.T.U.	603,49
01.098.982-0	MILTON FAVARES	2.278.0026.004-4	080.461.827-53	2017 I.P.T.U.	68,06
01.098.983-8	MILTON FAVARES	2.278.0026.004-4	080.461.827-53	2018 I.P.T.U.	272,29
01.098.984-6	MILTON FAVARES	2.278.0026.005-2	080.461.827-53	2017 I.P.T.U.	62,53
01.098.985-4	MILTON FAVARES	2.278.0026.005-2	080.461.827-53	2018 I.P.T.U.	250,14
01.098.978-1	PAULO RIBEIRO DA SILVA	3.236.0002.001-9	081.263.727-53	2017 I.P.T.U.	19,17
01.098.979-0	PAULO RIBEIRO DA SILVA	3.236.0002.001-9	081.263.727-53	2018 I.P.T.U.	115,20
01.098.982-5	PAULO SERGIO TAVARES E ESPOSA	3.317.1747.001-5	808.508.617-87	2018 I.P.T.U.	479,53
01.098.986-2	ROSA MARIA ALVES DA SILVA	2.250.0008.003-7	080.629.197-49	2018 I.P.T.U.	132,33
01.098.997-8	SONIA REGINA VIEIRA	3.326.0231.001-3	759.603.117-04	2018 I.P.T.U.	189,70
01.098.973-0	SUZIDARLE ARIMATEIA DE AVILA M	5.619.0050.046-1	043.219.986-11	2013 I.P.T.U.	107,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0002

E D I T A L N. 078/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDÃO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
01.098.974-9	SUZIDARLE ARIMATEIA DE AVILA M	5.619.0050.046-1	043.219.986-11	2014 I.P.T.U.	184,40
01.098.975-7	SUZIDARLE ARIMATEIA DE AVILA M	5.619.0050.046-1	043.219.986-11	2015 I.P.T.U.	184,40
01.098.976-5	SUZIDARLE ARIMATEIA DE AVILA M	5.619.0050.046-1	043.219.986-11	2016 I.P.T.U.	184,40
01.098.977-3	SUZIDARLE ARIMATEIA DE AVILA M	5.619.0050.046-1	043.219.986-11	2017 I.P.T.U.	184,40
01.098.992-7	UBALDO ROBERTO	2.258.0009.002-9	050.539.867-20	2018 I.P.T.U.	188,11
01.098.993-5	UBALDO ROBERTO	2.258.0009.003-7	050.539.867-20	2017 I.P.T.U.	220,56
01.098.994-3	UBALDO ROBERTO	2.258.0009.004-5	050.539.867-20	2018 I.P.T.U.	163,47
01.098.996-0	VICTOR LOUREIRO NOGUEIRA	2.194.0358.001-7	114.845.887-54	2018 I.P.T.U.	243,82
01.098.986-8	VICTOR JUNIOR FERREIRA DA SILVA	2.203.0014.011-5	107.224.937-54	2017 I.P.T.U.	94,22
01.098.987-6	VICTOR JUNIOR FERREIRA DA SILVA	2.203.0014.011-5	107.224.937-54	2018 I.P.T.U.	169,49

OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA

PAG. 0001

E D I T A L N. 079/2018 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDÕES REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDÃO	NOME	INSCRICAO	CPF/CNPJ	EXERCICIO TRIBUTO	VALOR INSCRITO
----------	------	-----------	----------	-------------------	----------------

01.099.016-0	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.619.0050.083-6	023.529.687-20	2013 I.P.T.U.	5,73
01.099.017-8	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.619.0050.083-6	023.529.687-20	2014 I.P.T.U.	9,87
01.099.018-6	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.619.0050.083-6	023.529.687-20	2015 I.P.T.U.	9,87
01.099.019-4	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.619.0050.083-6	023.529.687-20	2016 I.P.T.U.	9,87
01.099.020-8	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	5.619.0050.083-6	023.529.687-20	2017 I.P.T.U.	9,87
01.099.011-9	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2013 I.P.T.U.	5,73
01.099.012-7	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2014 I.P.T.U.	9,87
01.099.013-5	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2015 I.P.T.U.	9,87
01.099.014-3	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2016 I.P.T.U.	9,87
01.099.015-1	LOURDES APARECIDA OLIVEIRA DO	5.619.0050.112-3	072.768.477-99	2017 I.P.T.U.	9,87

OBSERVAÇÃO: OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE .

VOLTA REDONDA, 30 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO NIDALVA APARECIDA SUDARIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE COBRANCA ADMINISTRATIVA DA DIVIDA ATIVA DIVISAO DA DIVIDA ATIVA
D I R E T O R E P D / V R G E R E N T E

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2018 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	893.809,3	893.809,3	143.947,4	16,1	727.933,3	81,4	165.876,0
RECEITAS CORRENTES	842.556,7	842.556,7	136.526,4	16,1	714.296,4	84,8	128.260,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	197.825,9	197.825,9	25.500,0	12,9	177.053,4	89,5	20.772,5
Impostos	194.171,9	194.171,9	23.812,1	12,3	173.100,8	89,1	21.071,1
Taxas	3.654,0	3.654,0	1.688,6	46,2	3.952,6	108,2	-298,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	16.849,2	16.849,2	1.747,3	10,4	8.765,3	52,0	8.083,9
Contribuições Sociais	11.849,2	11.849,2	1.727,0	14,6	8.674,8	73,2	3.174,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	5.000,0	5.000,0	20,3	0,4	90,5	1,8	4.909,5
RECEITA PATRIMONIAL	15.335,8	15.335,8	2.902,6	19,9	10.309,4	67,2	5.026,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	714,5	714,5	164,9	23,1	1.250,0	174,9	-535,5
Valores Mobiliários	9.813,3	9.813,3	2.248,5	22,8	6.433,4	65,2	3.427,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz. Licença	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2018

Continuação (3/3)

RRF, Art.52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (II). Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Subtotal.

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2018
Data de Emissão: 27/11/2018 15:26h
CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, and various subfunctions like Legislativa, Administrativa, etc.

SIGFIS - Versão 2018
Data de Emissão: 27/11/2018 15:26h
CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Educação, Saúde, Trabalho, etc.

Table with columns: Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Científico, Comércio e Serviços, Promoção Comercial, Comercialização, Turismo, Comunicações, Telecomunicações. Rows show values for 2018 and 2017.

SIGFIS - Versão 2018
Data de Emissão: 27/11/2018 15:26h
CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Energia, Transporte, Desporto e Lazer, Encargos especiais, etc.

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include Despesas (Intra-Orçamentárias) and Legislativa.

SIGFIS - Versão 2018
Data de Emissão: 27/11/2018 15:26h
CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RRF, art 53, inciso I - Anexo 3

Table with columns: ESPESIFICACÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, TOTAL, PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include Recitas Correntes (I), Receita Patrimonial, etc.

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:
RCL dos últimos 12 meses R\$ 831.006.569,80

SIGFIS - Versão 2018
Data de Emissão: 27/11/2018 15:26h
CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

RRF, art 53, inciso II - Anexo 4

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include Recitas Correntes (I), Recitas Previdenciárias, etc.

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	108.535,5	108.535,5	15.665,3	14,43

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (f)	% (f/a)	Até 5º Bim/2018 (g)	% (g/a)
DESPESAS CORRENTES	245.570,4	248.478,6	148.835,5	59,90	110.934,5	44,65
Pessoal e Encargos Sociais	61.359,5	59.917,6	43.221,9	72,14	41.994,3	70,09
Juros e Encargos da Dívida	1.000,0	1.000,0	1.000,0	100,00	508,3	50,83
Outras Despesas Correntes	183.210,9	187.561,0	104.613,6	55,78	68.431,9	36,49
DESPESAS DE CAPITAL	16.167,0	9.805,0	1.190,3	12,14	854,7	8,72
Investimentos	15.167,0	8.805,0	190,3	2,16	225,1	2,56
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	1.000,0	1.000,0	1.000,0	100,00	629,6	62,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	261.737,4	258.283,6	150.025,8	58,09	111.789,2	43,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APUuração DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (h)	% (h/i)	Até 5º Bim/2018 (l)	% (l/i)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	89.114,0	89.114,0	31.292,4	20,86	6.147,9	5,50
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	89.114,0	89.114,0	31.292,4	20,86	6.147,9	5,50
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	89.114,0	89.114,0	31.292,4	20,86	6.147,9	5,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	172.623,4	169.169,6	118.733,4	79,14	105.641,3	94,50

CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 27/11/2018 15:29h Anexo 12 do RREO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 16% (4*5)	25,50 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]*	43.502,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PREScritOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2018 (j)	% (j / total j)	Até 5º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	19.328,0	13.315,2	8.385,1	3,88	6.465,2	3,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	191.935,0	196.325,1	167.458,9	77,52	138.852,5	76,03
Suporte Profilático e Terapêutico	2.750,0	2.650,0	2.536,5	1,17	1.566,2	0,86
Vigilância Sanitária	225,0	100,0	22,2	0,01	19,7	0,01
Vigilância Epidemiológica	2.304,0	1.734,0	580,5	0,27	483,9	0,26
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	45.305,4	47.167,6	37.049,1	17,15	35.239,3	19,30
TOTAL	261.847,4	261.291,9	216.032,3	100,00	182.626,8	100,00

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

- Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 27/11/2018 15:29h Anexo 12 do RREO

CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (e) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contingência para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (f)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contingência para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (f-III)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contingências Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisoriamente	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	100.000,0	822.370,0	646.700,0	878.110,0	907.200,0	907.600,0	960.900,0	1.000.000,0	1.034.000,0	1.080.000,0	1.104.000,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1

Fonte:

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 27/11/2018 15:29h

CLAUDIONOR DE SOUZA FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA CARLOS DE SOUZA ROSA ELDERSON FERREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 046.457/0-9 CRC/RJ-CONTADOR-084.816/0-3

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2018

URF, art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$ Milhares
		Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita		904.934,2
Previsão Atualizada da Receita		904.934,2
Receitas Realizadas		819.656,1
Deficit Orçamentário		0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		1.678,9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre
Dotação Inicial		891.140,0
Créditos Adicionais		20.162,4
Dotação Atualizada		1.011.302,4
Despesas Empenhadas		819.656,1
Despesas Liquidadas		713.004,4
Superavit Orçamentário		21.952,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		819.656,2
Despesas Liquidadas		713.004,5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		831.006,5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		25.637,4
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		92.239,9
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)		-66.602,5
Resultado Previdenciário (III-IV)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	0,0	-30.406,4	0,0%
	0,0	33.575,9	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	40.238,7	3.562,6	17.139,0	19.537,1
Poder Legislativo	-0,4	0,0	0,0	0,4
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	87.055,1	11.299,1	24.263,3	51.492,7
Poder Legislativo	178,9	1,2	150,3	27,4
TOTAL	127.472,3	14.862,8	41.552,6	71.056,8

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	70.286,9	25%	17,0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	108.808,7	60%	73,3%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (V)				
Despesas Previdenciárias (VI)				
Resultado Previdenciário (V)-(VI)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.641,3	15,0%	25,5%

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 01032/2018, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento, para o serviço de **Manutenção em Medidor de Vazão**. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa, fundamentado no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.

Valor: R\$ 902,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.512.1011.4185.333903900000.0100

IZABEL CRISTINA FERREIRA BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Caput da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

22 de novembro de 2018

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MATR. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
1030/2018	R\$ 1.996,00	BARREIRA DE ABSORÇÃO - 3,0M X 05	LTDA	22/11/2018	Art. 24 Inciso II
990/2018	R\$ 7.994,00	GELO	MULTI SERVICOS VR EIRELI-ME	19/11/2018	Art. 24 Inciso II
991/2018	12837,30	ATUADOR ELÉTRICO PARA VÁLVULA BORBOLETA	COESTER AUTOMAÇÃO S.A.	23/11/2018	Art. 25 Inciso caput
1006/2018	10307,25	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	SANLURB-SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA	13/11/2018	Art. 24 Inciso II
1007/2018	9680,00	SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DOS FILTROS DA ETA BELMONTE	MFRNANDES ASSESSORIA EM PRESARIAL EIRELI	13/11/2018	Art. 24 Inciso II
1008/2018	2459,00	OXÍMETRO - MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA ÁGUAS E ÁGUAS RESIDUAIS	JIXX EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	19/11/2018	Art. 24 Inciso II
984/2018	2800,00	CURSOS E TREINAMENTOS	SENAT SERVICOS NAC DE APRENDIZAGEM DO TRANSP	05/11/2018	Art. 24 Inciso II
989/2018	5175,60	CALIBRAÇÃO RASTREADA RBC	M V METROLOGIA SERVIÇOS E TREINAMENTO EIRELI	07/11/2018	Art. 24 Inciso II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

Por um lapso o Edital nº 005/2018-CMDCA da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicado na edição nº 1489 de 14 de novembro de 2018 do Volta Redonda em Destaque (Diário Oficial do Município) saiu com erro de digitação.

Onde se lê XI Conferência, leia-se X Conferência.

Por essa razão, passamos a republicar o Edital, no site do CMDCA com a devida correção.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1094 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 22 de novembro de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Edital de Convocação 002/2018, para eleição complementar dos representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda CMAS/VR, para o próximo biênio (2018/2020).

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Raquel Marques Coutinho
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1095 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 22 de novembro de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar “O Demonstrativo Sintético 2017 – Prestação de Contas do Serviço de Ação Continuada Federal”, apresentado em Assembleia pela SMAC e aprovado por este Conselho”.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Raquel Marques Coutinho
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0079/2018-FURBAN/VR

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0057/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA LEAL VR EIRELI-ME.

OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0057/2018-FURBAN/VR, da seguinte forma:

- O prazo máximo para a completa execução da obra de recomposição de piso de concreto em rua e pavimentação de lajota de concreto na Rua Lírio, próximo ao n.º 18, no Núcleo Urbano Informal Consolidado Mirante do Vale, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ., **onde se lê 30 (trinta) dias corridos, passa a ler-se 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data fixada pela Diretoria Técnica do CONTRATANTE na Ordem de Serviço Empreitada a ser emitida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais;

- O prazo máximo para a completa execução da obra de demolição de muro na beira do córrego situado na Rua Rio Negro, n.º 354, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ., **onde se lê 90 (noventa) dias corridos, passa a ler-se 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data fixada pela Diretoria Técnica do CONTRATANTE na Ordem de Serviço Empreitada a ser emitida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0105/2018-FURBAN/VR
DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2018

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0081/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa LASER CONSTRUÇÃO CIVIL DE VOLTA REDONDA EIRELI-ME.

OBJETO: Execução da obra de muro de contenção em sacaria na Rua Guatambu, nº 200, Condado do Ipê, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 38.865,15 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000171, de 06 de Novembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113/2018-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2018.

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 153/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 12/12/2018 às 09h30min.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA

Pregoeira

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 154/2018/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE BATERIA PARA NOBREAK – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **13/12/2018 às 09h30min.**
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 155/2018/SAH/HSJB/PMVR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS – SAH/HSJB/PMVR**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **14/12/2018 às 09h30min.**
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 156/2018/SAH/HSJB/PMVR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE USO RESPIRATÓRIO E ACESSÓRIOS – SAH/HSJB/PMVR**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **17/12/2018 às 09h30min.**
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 157/2018/SAH/HSJB/PMVR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – SAH/HSJB/PMVR**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **18/12/2018 às 09h30min.**
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 158/2018/SAH/HSJB/PMVR****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS – SAH/HSJB/PMVR**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **19/12/2018 às 09h30min.**
Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANATEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 156/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: BELLA'S GRÁFICA EIRELI - CNPJ: 17.915.708/0001-75- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 33.129,95 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) - ASSINATURA: 26 de Novembro de 2018 - Processo Administrativo nº 1358/17. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 157/2018, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 10.282.784/0001-41 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES DE NEUROLOGIA (PARAFUSO PEDICULAR, BARRALONGITUDINAL, BLOQUEADOR, CONECTOR TRANSVERSO E ENXERTO ÓSSEO), decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais) - ASSINATURA: 27 de Novembro de 2018 - Processo Administrativo nº 141/18. ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA DE LAFFITTE ALVES – Diretora Administrativa/Hospital São João Batista.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2018:

Saldo do mês anterior	R\$ 2.760.866,03
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 460.686,99
Até o mês	R\$ 31.092.778,13

RECEITA (Repasse):	
No mês	R\$ 2.847.291,66
Até o mês	R\$ 27.605.416,60

DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R\$ 2.778.982,49
Até o mês	R\$ 25.242.982,94

Saldo para o mês seguinte	R\$ 2.788.487,05
---------------------------------	------------------

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 53.613/O-5

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrit. Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9

Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da CMVR

PORTARIA Nº 013/18

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 26 de novembro do ano em curso, referente ao período de 05/06/2016 a 05/06/2017, por 30 (trinta) dias, a servidora **Rosa Eulália Andrade**, matrícula 079, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, conforme Processo Administrativo nº 1.867/2018.

Volta Redonda, 26 de novembro de 2018.

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

AVISO DE EDITAL**EDITAL Nº 20/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2018**

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público que realizará no dia **11 de dezembro de 2018, às 14 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, referente à **aquisição** de cadeiras, longarinas, mesa, armários e arquivo, com montagem inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 20/2018.

Cópia do Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda - RJ, pelos telefones (24) 4009-2284 e 4009-2281 no horário de expediente, ou através do site "www.voltaredonda.rj.leg.br".

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação da CMVR
Mat. 1921

ERRATA**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO Nº: 12/18**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTAREDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 39.781.752/0001-72.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de sistemas Informatizados (Software) de Recursos Humanos e Folha de Pagamento à Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00
VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VALOR EMPENHADO: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 279/2018.**VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2018.**PRAZO:** 4 meses.**EXTRATO CONTRATUAL****CONTRATO Nº: 16/18**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.648.292/0001-52.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.91.01.031.1002.4.034.44905200000.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1360/2018.

VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços na modalidade plano ou seguro de saúde, com finalidade de assegurar assistência médica, hospitalar, ambulatorial e laboratorial aos Vereadores e aos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo e Inativo da Câmara Municipal de Volta Redonda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, atendendo as condições descritas no Edital nº 18/2018 e seus anexos.

Verificada a regular tramitação do procedimento licitatório e cumprida todas as exigências legais, conforme documentos acostados nos autos, em especial Ata em folha 373 e Parecer da Consultoria Jurídica em folhas 374/377, **homologo o resultado da licitação e adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 50/2018 em favor da empresa Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 35.917.970/0001-30, no valor global de R\$1.895.470,20 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

ATO Nº 9.918

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Bruna Fernandes Vitorino** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.716/2018.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE **(ATO Nº 9.918)**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Bruna Fernandes Vitorino**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal,

criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, novecentos e dezoito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

Bruna Fernandes Vitorino
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 9.926

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder à servidora **Tania Lúcia Marques de Aquino**, matrícula 077, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Técnico Legislativo V, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio referente ao 1º mês do 8º quinquênio, referente ao período de 2013/2018**, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 31 de outubro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.791/2018.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.937

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano, ao servidor **Henrique Eurlles Bonifácio Belém**, mat. 2111, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Motorista do Legislativo I, nível 02, por serviços especiais determinados pela Presidência, o pagamento da gratificação de que trata o artigo 131 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.938

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de novembro do ano em curso, a servidora **Aline de Souza Dias Rodrigues**, matrícula 2045, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.939

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de novembro do ano em curso, ao servidor **Osmar Fusco**, matrícula 2200, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.940

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de novembro do ano em curso, a servidora **Marília Marques da Costa**, matrícula 2230, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.941

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, a partir de 1º de novembro do corrente ano, o percentual da **Gratificação de Representação** a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, da servidora **Elaine Amorim de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, mat. 2225, de 19% (dezenove por cento) para 50% (cinquenta por cento), atribuída pelo Ato nº 9.750, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.942

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de novembro do ano em curso, a servidora **Osilene de Andrade Reis Oliveira**, matrícula 2167, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.928

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores **Ednei Egalon Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Técnico de Informática do Legislativo I, mat. 1823, **Patrícia Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo I, mat. 1850 e **Maria Luisa Manso de Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo II, mat. 1182, para, em comissão e sob a Presidência do primeiro, recepcionar e conferir a entrega dos bens e produtos de informática relacionados no Processo Administrativo nº 313/18.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente
Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.929

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora **Tânia Lúcia Marques de Aquino**, matrícula 077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, de **licença médica para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de setembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.606/2018.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.930

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor **Leimar Silvio Duarte Sales**, Matrícula 2233, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.820, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.858/2018.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.931

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, a servidora **Luanna Carolyne Duarte de Sales**, Matrícula 2234, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.821, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.858/2018.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.932

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Eninda Aparecida Fonseca Alves** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.858/2018.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.932)

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Eninda Aparecida Fonseca Alves**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as

determinações expressas no Ato número nove mil e novecentos e trinta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Plenário**.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

Eninda Aparecida Fonseca Alves
Assessor de Plenário, símbolo CC-2
- empossada -

ATO Nº 9.933

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Ionice Gonçalves Cordeiro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.858/2018.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 9.933)

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Ionice Gonçalves Cordeiro**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e novecentos e trinta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

Ionice Gonçalves Cordeiro
Assessor de Gabinete, símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 9.934

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, o servidor **Reginaldo do Carmo Rosa**, matrícula 2009, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.237, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.845/2018.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.935

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Carla Alessandra Alves de Almeida** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo de nº 1.845/2018.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.935)

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Carla Alessandra Alves de Almeida**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e novecentos e trinta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

Carla Alessandra Alves de Almeida
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 9.936

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores **Juliana Arelly da Silva**, mat. 2104, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo I, **Henrique Eurlles Bonifácio Belém**, mat. 2111, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Motorista do Legislativo I, nível 02 e **Luciene Meireles de Abreu**, matrícula 1047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo III, Símbolo AL - III, para, em comissão e sob a Presidência da primeira, recepcionar e conferir a entrega dos bens relacionados no Processo Administrativo nº 1.360/2018, que trata da aquisição de 05 (cinco) veículos com as especificações de acordo com o termo de referência – Anexo I, do Edital nº 16 – Pregão Presencial nº 15/2018 e em cumprimento ao Artigo 73, Inciso II, alínea “b” combinado com o § 8º do Artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme determinado no Processo Administrativo nº 1.872/2018.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.943

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, no mês de novembro do ano em curso, à servidora **Rita de Cássia da Silva Marcondes**, matrícula 2189, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, a **Gratificação** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme determinação da Presidência.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.899

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada neste Ato pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 315.500,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: Pensões, Obrigações Patronais, Diárias – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente;** e com o **Programa Obrigações Patronais – Inativos e Pensionistas: Obrigações Patronais.**

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.1.9.0.03.00.00	000002	75.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.1.9.0.13.00.00	000006	63.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.14.00.00	000013	45.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.36.00.00	000019	55.000,00
01.91.01.31.1002.4034	4.4.9.0.52.00.00	000028	75.000,00
01.91.01.31.1002.4037	3.1.9.1.13.00.00	000034	2.500,00
TOTAL			315.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da C.M.V.R: Aposentadorias e Reformas, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Passagens e**

Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Despesas de Exercícios Anteriores e Principal da Dívida por contrato; e do Programa Obrigações Patronais – VRPREV – Ativos: Obrigações Patronais.

Funcional	Cat. Econômica	Código	Valor (R\$)
01.91.01.31.1002.4034	3.1.9.0.01.00.00	000001	77.500,00
01.91.01.31.1002.4034	3.1.9.0.11.00.00	000005	73.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.30.00.00	000014	63.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.33.00.00	000017	10.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.39.00.00	000022	40.000,00
01.91.01.31.1002.4034	3.3.9.0.92.00.00	000026	15.000,00
01.91.01.31.1002.4034	4.6.9.0.71.00.00	000030	22.000,00
01.91.01.31.1002.4036	3.1.9.1.13.00.00	000033	15.000,00
TOTAL			315.500,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda/RJ, 08 de outubro de 2018.

Ver. Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

ATO Nº 9.918

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Bruna Fernandes Vitorino** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.716/2018.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.918)

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores **Washington Tadeu Granato Costa** e **Nilton Alves de Faria**, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Bruna Fernandes Vitorino**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, novecentos e dezoito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor de Gabinete**.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2018.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

Anésio André de Souza Ribeiro
Diretor Geral

Bruna Fernandes Vitorino
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossada -